



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO:

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO RURAL DE (UM) HECTARE, QUE ESTÁ CONTIDO DENTRO DE UMA ÁREA DE 125.000M² (CENTO E VINTE E CINCO MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA MUNICIPAL SANTA GERTRUDES, S/N, BAIRRO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, MATRÍCULA SOB O Nº 2.123, LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº 2, CRI TURVO/SC.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o Município de Morro Grande, por meio da Lei Municipal nº 1.023/2022, ficou autorizado a conceder incentivos econômicos aos empreendimentos que venham a se estabelecer ou que já estejam estabelecidos no âmbito de seu território;

3.2. Considerando que houve uma empresa interessada em se instalar no Município, a qual manifestou sua intenção através do protocolo de requerimento, onde o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico manifestou-se pelo deferimento do pedido, por preencher os requisitos da lei;

3.3. Considerando que para instalar seu empreendimento no Município a empresa pretendente requereu uma área aproximada de 03 (três) hectares;

3.4. Considerando que, diante do manifesto interesse em se instalar uma empresa em Morro Grande, foi lançado o Edital de Chamamento nº 02/2022, objetivando o cadastro de imóveis em que seus proprietários tem interesse em vender ou alugar, sendo que até o momento apenas um imóvel restou cadastrado, o qual se encontra matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC sob o n. 2.123;

3.5. Considerando que o imóvel cadastrado atende as necessidades da empresa que pretende aqui se estabelecer;

3.6. Considerando que o imóvel em questão, por estar bem localizado (área urbana, pavimentação), possui alto valor comercial, não sendo possível o Município adquirir a quantidade pretendida pela empresa;

3.7. Considerando que empresa informou que aceita a quantia de 01 (um) hectare e que para atender suas necessidades irá adquirir uma área maior direto com os proprietários;

3.8. Considerando que o imóvel citado atende a necessidade do empreendimento a se instalar;

3.9. Considerando o inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, que prevê:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

‘para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;’

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. A escolha se justifica em razão do imóvel atender ao seu objeto, que é a instalação de um empreendimento, além de ser o único cadastrado e disponível para venda de forma amigável.

5. DO PREÇO:

5.1. Considerando que foi realizada a avaliação da área do imóvel que se pretende adquirir (01 hectare), por profissional devidamente habilitado e de conformidade com a ABNT – NBR 14.653-3, constatando que o imóvel está avaliado em R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), cujo laudo é parte integrante deste procedimento;

5.2. Considerando que, em contato com os proprietários, estes, de comum acordo, aceitaram vender ao Município a área objeto da avaliação pelo valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais);

5.3. Portanto, fica demonstrado claramente, que o preço a ser pago pelo imóvel está abaixo do valor praticado no mercado local.

6. SOLICITAÇÃO:

6.1. No uso das atribuições da minha função, venho através deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a realização de dispensa de licitação com base nas razões expostos acima. Sugere-se a aquisição do imóvel citado, cujo proprietários são: Osmar Coral, CPF nº 636.657.609-25, Olismar Coral, CPF nº 636.653.289-34, Lucemar Coral de Souza, CPF nº 833.202.709-82 e Neimar Coral, CPF nº 868.813.109-00, mediante processo de dispensa de licitação, com base no inciso X, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Morro Grande/SC, 20 de dezembro de 2022.

Elaine Marchesini Zuchinali
Secretária Interina de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto Municipal nº 08/2021